



**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Ponta Delgada, 23 de Julho de 2024

Assunto: Requerimento – Mineração dos fundos marinhos no PSOEM-Açores.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento com solicitação de respostas escritas, dirigidas ao Governo Regional, designadamente ao Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

Pedro Neves



Exmo. Senhor Secretário Regional dos

Assuntos Parlamentares e Comunidades,

A 24 de Maio de 2023 foi publicado na I Série, n.º 60 do Jornal Oficial, a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2023/A, de 23 de maio de 2023, designada de «Defesa dos oceanos e do património natural azul: moratória à mineração dos fundos marinhos», recomendando ao Governo Regional o seguinte: a aplicação de uma moratória à mineração, incluindo atividades de prospeção, em zonas marítimas sob gestão da Região Autónoma dos Açores, até 1 de janeiro de 2050; nos cinco anos antes do termo da moratória anteriormente mencionada, proceder à reavaliação da necessidade do prolongamento da moratória considerando o subsequente: (a) *Os conhecimentos científicos existentes à data sobre os impactos associados à prospeção, pesquisa e exploração mineral dos fundos marinhos até que os riscos ambientais, sociais e económicos sejam compreendidos de forma abrangente e esteja cientificamente demonstrado que esta atividade pode ser gerida de forma a assegurar a efetiva proteção do ambiente marinho, evitando a perda de biodiversidade e salvaguardando as comunidades costeiras e a saúde humana;* (b) *O nível de informação e literacia da população local sobre os riscos sociais e ambientais associados, de modo que a cessação ou levantamento da moratória dependa do consentimento livre, prévio e informado da população, através de mecanismos eficazes de consulta pública e após amplo esclarecimento junto da mesma;* e (c) *A existência de mecanismos que fomentem uma democracia participativa;* que envide esforços, nos espaços de discussão e decisão relevantes para o efeito, designadamente Assembleia da República Portuguesa, Governo da República Portuguesa e Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, sem prejuízo dos demais interessados, para instar à adoção de moratórias à mineração dos fundos marinhos em águas sob a jurisdição destes órgãos, com as mesmas condicionantes apresentadas no número anterior.

Foi, também, recomendado ao Executivo Regional que não financie ou apoie atividades relacionadas com a extração de minerais nos fundos marinhos e que promova o envolvimento das Organizações Não Governamentais ambientais regionais na Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos.

Paralelamente, o Parlamento Regional considerou fulcral questionar a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos sobre os impactos da licença para exploração dos fundos marinhos em alto mar concedida à Polónia a sul do Mar dos Açores.

Essa recomendação aconselhou o Governo Regional a solicitar ao Governo da República a divulgação dos contributos portugueses entregues à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos para elaboração do regulamento para a exploração e mineração dos fundos marinhos.

Por fim, e considerando a importância geoestratégica do Mar dos Açores, especialmente na defesa do Atlântico Norte, foi recomendado que o Executivo assumisse, de forma explícita, a posição de defensor e protetor dos oceanos.

Não obstante, um ano depois de publicada a referida Resolução da Assembleia Legislativa Regional, isto é, a 5 de Julho de 2024, foi publicada na I Série, n.º 63 do Jornal Oficial, a Resolução do Governo n.º 77-A/2024, de 5 de julho de 2024, que visou “Aprovar a versão final do Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEM-Açores), bem como as versões finais do Relatório de Caracterização da subdivisão dos Açores, do Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica, do Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental e da Declaração Ambiental (...)”.

Nessa Resolução do Governo não são acauteladas as recomendações da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2023/A, de 23 de maio de 2023. Porquanto, na secção “A.2.3 Usos e atividades não especializadas” há menção expressa à mineração do mar profundo, conforme se transcreve: “*Alguns usos e atividades não são objeto de espacialização no Plano de Situação, ou seja, não têm cartografia associada às áreas potenciais para a sua instalação. Tal acontece para os usos e atividades que **poderão genericamente ocorrer em todo o espaço marítimo**, e, portanto, **a área potencial para a sua instalação é a totalidade do espaço marítimo nacional, ou para os usos e atividades para os quais não são definidas áreas potenciais para a sua instalação.** Nesta situação estão os seguintes usos e atividades: » Pesca quando associada a infraestrutura; » Biotecnologia marinha; » **Recursos minerais metálicos (mineração de mar profundo)**; » Exploração de recursos minerais não metálicos; » Recursos energéticos fósseis (petróleo); » Energias renováveis (subdivisão dos Açores); » Investigação científica; » Plataformas multiusos e estruturas flutuantes (subdivisão dos Açores); » Património cultural subaquático; » Emissários submarinos; » Armazenamento geológico de carbono (sequestro de carbono).” - itálico, negrito e sublinhado nossos.*

Mais, na tabela III, proposta de alteração à tabela II - execução do plano de situação em linha com os objetivos das áreas programáticas da ENM 2013-2020, do Volume II, coluna “Ações do Plano de Situação”, está vertido o seguinte: “*Não são definidas áreas potenciais para a atividade de mineração de mar profundo atendendo ao desconhecimento sobre a magnitude dos impactes desta atividade e de ainda não terem sido atribuídas concessões (Volume III C/PCE - Ficha 3C; Volume III M- Ficha 3M; Volume III A — Ficha 3A)*” - itálico nosso. Daqui se extrai que a porta está entreaberta à atividade de mineração no mar, violando o decidido pelo parlamento açoriano.

No documento deveria estar vertida, de forma expressa e inequívoca, que os Açores não apoiam a atividade, repudiando a mesma, respeitando-se, desta forma, o decido pela Assembleia legislativa Regional dos Açores. O que não acontece.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a resposta às seguintes perguntas e documentação escrita:

- 1. Quais as atividades desenvolvidas pelo Governo Regional para dar cumprimento ao ponto 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2023/A, de 23 de maio de 2023, nomeadamente, aplicação da moratória à mineração do Mar dos Açores, até 1 de janeiro de 2050?**
- 2. Quando pensa o Governo Regional executar a moratória à mineração dos fundos marinhos?**
- 3. Considerando a simbiose entre o Governo Regional e o Governo da República, qual a posição deste acerca da mineração dos fundos marinhos?**
- 4. Existe algum Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo ou manifestação de interesse para a mineração dos fundos marinhos da ZEE dos Açores ou espaço marítimo contíguo?**
- 5. Quais os esforços desenvolvidos pelo Governo Regional junto da Assembleia da República Portuguesa, Governo da República Portuguesa e Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, para instar à adoção de moratórias à mineração dos fundos marinhos?**
- 6. Que atividades têm sido realizadas para promoção da participação das Organizações Não Governamentais ambientais regionais na Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos?**
- 7. Quais as diligências encetadas junto do Governo da República para divulgação dos contributos portugueses entregues à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos para elaboração do regulamento para a exploração e mineração dos fundos marinhos?**



8. Qual a estratégia do Governo Regional dos Açores para se assumir no quadro internacional como defensor e protetor dos oceanos?
9. Qual a posição do Governo Regional sobre a decisão da Noruega autorizar a mineração dos fundos marinhos sob a sua área de jurisdição?
10. O Governo Regional informou/sensibilizou o sector pesqueiro sobre o impacte da mineração dos fundos marinhos na sua atividade?
11. Requer que disponibilize cópia dos documentos com as questões colocadas e as respetivas respostas da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos sobre os impactos da licença para exploração dos fundos marinhos em alto-mar concedida à Polónia a sul do Mar dos Açores.
12. Por fim, requer que junte cópia dos contributos portugueses entregues à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos para elaboração do regulamento para a exploração e mineração dos fundos marinhos.

Ponta Delgada, 23 de Julho de 2024

O Deputado,

Pedro Neves